



DECRETO Nº 712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Decreta ponto facultativo municipal”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei nº 71/1968 e na Lei Nacional nº 10607/2002, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 14 de novembro do corrente ano.


Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento dos serviços públicos essenciais em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pela afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

2011.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de novembro de


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

certifico, que o decreto 712/2010 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 10.11.10.